



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

Processo: 08011770820198150001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RODOLFO LUIZ FIRMINO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Em que pese o autor ter requerido administrativamente a indenização ora pleiteada, a mesma lhe foi negada tendo em vista a ausência de sequelas ou invalidez permanente.

Movida a presente ação, após a análise dos documentos apresentados pela parte autora, se percebe a ausência de nexos causal entre o acidente e a invalidez alegada haja vista que os documentos médicos apresentados pelo autor são completamente inconclusivos.

Importante ressaltar que os documentos médicos estão ilegíveis, inviabilizando assim a análise de seu conteúdo, bem como os demais referem-se a procedimentos médicos relacionados ao autor, mas que não condizem com o acidente, visto a total ausência de indicação neste sentido, conforme demonstrado abaixo:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

HUBCC		HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES			INTERVALO	LEITO	PROFISSIONAL
FOLHA DE ANESTESIA		NOME	DATA	HORA	DIAGNÓSTICO	QUANTIDADE	CONDIÇÃO
DATA	TIPO DE ANESTESIA	PULSO	RESPIRAÇÃO	TEMPERATURA	PROF.	ALTA	OUTROS
TIPO ANESTÉSICO	INDICAÇÃO	INDICAÇÃO	INDICAÇÃO	INDICAÇÃO	INDICAÇÃO	INDICAÇÃO	INDICAÇÃO
AP. RESPIRATÓRIO					TIPO	GRANDEZA	
AP. CIRCULATÓRIO					ELETROCARDIOGRAMA		
AP. DIGESTIVO			OSTEO	RENAL	AL. LABOR		
SISTEMA URINÁRIO			HEPÁTICO	COLELÍTICO	HISTÓRIAS		
ENFERMEIRO RESPONSÁVEL					ASSISTENTE	PROF.	
MEDICAMENTO PRE-ANESTÉSICO					APLICADO	NO	EFETO
VALORES ANEST. E OUTROS	GRÁFICO				SINAIS		
LIQUIDOS	GRÁFICO				Laringe espasmódica: Lenta		
GRÁFICO DE RESPIRAÇÃO E PRESSÃO					Náuseas: Vomitos:		
					Outros:		
SINAIS E ANOMALIAS					DANSIENÇAS		
					ANESTESIA SÁTISF. Sim Não		
PONDAS					Despertar		
					Referência em TO		
AGENTES					O2M: Co: Fio:		
					Náuseas: Vomitos:		
TÉCNICA					Outros:		
					Com oclusor		
DURAÇÃO					Para o uso: Sim Não		
					CONDICIONES		
CONDICIONES					CANULAS		
					ANESTESIA		
ANÁLISE DA TÉCNICA COMPLICACÕES PREANESTÉSICAS E PERDA SANGÜÍNEA					FOLHA DE ANESTESIA - 3088		

AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA COM RISCO CIRÚRGICO

NOME: Rodolfo Luiz Franco IDADE: 23 SEXO: M
 IMC: _____ PROCEDÊNCIA: C. Grande PROFISSÃO: Secretaria DATA: 29/07/17
 de Lucas de Barros

1 - SINTOMATOLOGIA CARDIOVASCULAR:
 Assintomática () Sintomática () Oligossintomática

SINTOMAS:
 () Cefaléia () Tontura () Síncope
 () Dispneia de esforço () Grande () Pequena
 () Palpitações () Média () Ortognéia
 () Dor Precordial () Tosse Seca () Expectoração
 Relacionada () Esforço () Típica () Atípica
 () Emocões () Frio () Pós-prandial

Comentários: _____

2 - PATOLOGIAS EM CURSO:
 () Hipertensão Arterial Sistêmica () Hipertensão Pulmonar () DPOC () Outros
 () Diabetes Mellitus () Insuf. Cardíaca Congestiva () Insuficiência Coronariana
 () Arritmias () Insuf. Renal () Aguda () Crônica

3 - ANTECEDENTES PESSOAIS:
 Alergia a Medicamentos: _____ () Cirúrgico: X Tabagismo
 Etilismo _____ () Sedentarismo
 Dislipidemia _____ () Outros: _____

Medicamentos em uso Não () Sim _____

4 - EXAME FÍSICO:
 () Estado Geral Bom () Regular () Comprometido () Precário () Altura () Peso
 Ap. Cardiovascular - Comentários: PEL. ST. VASC. em bom.
 FC: 50 b.p.m P.A.: 110/80 mmHg
 Ad. Respiratório - Comentários: RU. unilaterais; sem Rt.
 Abdômen - Comentários: plano, normotenso, flácido, sigmoide palpável
 Membros inferiores - Comentários: ppp (L/D).

5 - E.C.G.: normal.

Ex. Laboratoriais: K=4,9; Gl=112; Hb=17; S-Creat=1,1; Tg=180mg/dl

6 - CONCLUSÃO RISCO CIRÚRGICO:
 Grau I - AVC e ECG - normais (Risco Cirúrgico Normal)
 Grau II - AVC e ECG - anormais (Risco Cirúrgico Normal)
 Grau III - AVC e ECG - anormais (Indicado Monitorização Cardíaca)
 Grau IV - AVC e ECG - com graves alterações (Alto Risco Cirúrgico - se possível evitar)

Obs: _____

Ademais, cabe informar que no boletim de atendimento da data de 23/07/2017, emitido três dias antes do sinistro, consta a informação de paciente não identificado:

23/07/2017

GOVERNO DA PARAIBA SECRETARIA DE SAÚDE
 HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Rodolfo

PRONT (B.E) Nº: 1473112 CLASS. DE RISCO: VERMELHO
 HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES CNPJ: 08.778.268/0038.52
 Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Malvinas, Campina Grande - PB, CEP: 58432-809 Data: 23/07/2017
 Boletim de Emergência (B.E) - Modelo 07 Atendente: Patricia Maria Gonçalves

PACIENTE: SEM IDENTIFICAÇÃO CEP: _____ Nascimento: 31/12/1969
 MASCULINO, 30 ANOS, CMP Sexo: _____ Telefone: _____
 GRAND Idade: 2017 22 Bairro: _____
 Endereço: _____ Cidade: Gerando RG: _____ N°: _____
 Nome da Mãe: _____

Constata-se, pela simples leitura dos documentos acostados aos autos, que os mesmos atestam que inexistente nexos causal entre o acidente e a suposta invalidez da vítima, não podendo de forma alguma o i. julgador ficar indiferente a estes documentos.

Como é de sabença não só é necessário, mas obrigatória, a comprovação do nexo entre a ocorrência do dano e o fato gerador do mesmo¹.

Portanto, como não há nexo de causalidade entre a invalidez e o suposto acidente noticiado, confia no alto grau de competência de Vossa Excelência, sendo certo que a presente demanda deverá ser julgada totalmente improcedente, com fundamento no artigo 487, inciso I, da Lei Processual Civil.

Não obstante, caso o alegado acima não seja acolhido pelo Douto Juízo, havendo condenação à ré, requer a aplicação da tabela inserida na Lei 11.945/09.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

CAMPINA GRANDE, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

¹APELAÇÃO CÍVEL. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE NEXO CAUSAL DE QUE AS LESÕES SÃO DECORRENTES DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO OCORRIDO EM 25/12/1992. BOLETIM DE OCORRÊNCIA LAVRADO APENAS EM 12/06/2009, DEZESSETE ANOS APÓS O SUPOSTO ACIDENTE. ÔNUS DA PROVA. INCUMBÊNCIA DO AUTOR. ART. 333, I, CPC. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Não há nos autos qualquer elemento que comprove que as lesões suportadas pela apelante sejam decorrentes de acidente automobilístico. 2. A requerente sequer trouxe aos autos prova do atendimento hospitalar realizado na data do sinistro, ou ainda, prova do tratamento médico realizado decorrente das lesões alegadas. (TJ-PR 8967797 PR 896779-7 (Acórdão), Relator: Dartagnan Serpa Sa, Data de Julgamento: 24/05/2012, 9ª Câmara Cível)